



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 120/91

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, dando outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal ' autorizado a adquirir, mediante prévia avaliação e nos termos da legislação vigente, os LOTES urbanos constantes das QUADRAS nºs 131 , 132 e 175 localizado na cidade de Iporã pelo valor máximo total de cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único: Os terrenos, objetos desta aquisição destinando-se-ão a anexação da área de lazer localizada às margens da PR 323.

Art. 2º - O encargo gerado pelo que dispõe esta lei, será evidenciado por dotações de despesas específicas, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4.866
Data 28 / 02 / 91
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal